



PORTARIA GR Nº 478/2021-MR

Institui o Comitê Gestor de Protocolo para adesão ao barramento de serviços do Processo Eletrônico Nacional - PEN no âmbito da Universidade Federal do Maranhão –UFMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de utilização de protocolos de integração para o envio e recebimento de processos e documentos entre Órgãos que utilizam o Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

Considerando o que consta no **Processo SIPAC Nº 23115.015130/2021-98/UFMA;**

Considerando o que consta no **Processo SEI Nº 23115.023093/2021-91/UFMA,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro, para compor o Comitê Gestor de Protocolo da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, responsável pela gestão e definição das unidades administrativas que poderão realizar o envio e o recebimento de processos e documentos externos:

I - **Walber Lins Pontes**, matrícula SIAPE Nº **17668786**, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Transparência;

II - **Marilia Cristine Valente Viana**, matrícula SIAPE Nº **406459**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;

III - **Anilton Bezerra Maia**, matrícula SIAPE Nº **1606314**, Superintendente de Tecnologias da Informação;

IV - **Aline Alvares Melo**, matrícula SIAPE Nº **2889168**, Diretora de Gestão, Modernização e Transparência;

V - **Irema Vale Bessa**, matrícula SIAPE Nº **2171016**, Chefe da Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo.

Parágrafo Único: O Comitê Gestor de Protocolo é o conjunto de usuários da instituição que poderão gerir os parâmetros de integração dentro do Barramento de Serviços do PEN, assim como definir o conjunto de unidades que poderão realizar o envio e recebimento de processos. Cada membro é um gestor de protocolo.



Art. 2º São competências do Comitê Gestor de Protocolo:

- I. Ser responsável pelo protocolo da instituição;
- II. Definir quais unidades administrativas irão realizar envios externos de processo e receber processos de outras instituições;
- III. Realizar as configurações necessárias para a integração do sistema de processo eletrônico do seu órgão ou entidade ao Barramento de Serviços do PEN;
- IV. Realizar a configuração do sistema de processo eletrônico do seu órgão ou entidade para a integração com o Barramento de Serviços do PEN;
- V. Proceder na homologação do trâmite dos processos dentro do seu órgão ou entidade.

Art. 3º Revogar os efeitos da **PORTARIA GR Nº 476/2021-MR**, de 13 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís (MA), 13 de agosto de 2021.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor